

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0027/2023**

Dispõe sobre alteração do Regime de Trabalho de Docentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em sua 651ª Reunião, realizada em 30/03/2023, considerando o constante dos autos do processo nº 23106.085813/2022-01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O pedido de alteração de regime de trabalho para Tempo Integral, 40 horas, com Dedicção Exclusiva/DE, será submetido pelo interessado ao Colegiado do Departamento ou, na inexistência deste, ao Conselho da Unidade em que esteja lotado.

§ 1º O processo será instruído com a seguinte documentação:

- a) solicitação do interessado;
- b) ficha funcional completa;
- c) plano de trabalho para o período de 2 (dois) anos, incluindo os aspectos referentes a ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) justificativa da mudança de regime fundamentada no PDI da Unidade Acadêmica;
- f) planilha demonstrativa da redistribuição da carga horária docente na Unidade de origem;
- g) declaração relativa ao acúmulo de cargos, empregos e funções e tempo de serviço em outras instituições.

§ 2º A passagem para o regime de Tempo Integral, 40 horas, com Dedicção Exclusiva só será efetivada após comprovação de rompimento de todo e qualquer vínculo com outra atividade que conflite com o novo regime. O regime de Tempo Integral, 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva, implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em Lei.

**Art. 2º** O pedido de alteração de regime de trabalho para Tempo Integral, 40 horas, com Dedicção Exclusiva deverá ser analisado observando-se a existência, no plano de trabalho, de projeto de pesquisa, ensino, extensão e gestão que permita o seu acompanhamento, em caso de aprovação.

**Art. 3º** O pedido de alteração do regime de trabalho para Tempo Parcial, 20 horas, será submetido pelo interessado ao Colegiado do Departamento ou, em caso de inexistência deste, ao Conselho da Unidade em que esteja lotado.

**Parágrafo único.** O processo será instruído com a seguinte documentação:

- a) solicitação do interessado;
- b) ficha funcional completa;
- c) plano de trabalho para o período de 2 (dois) anos;
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) planilha demonstrativa da redistribuição da carga horária docente na Unidade de origem.

**Art. 4º** O pedido de alteração de regime de trabalho para Tempo Integral, 40 horas, sem Dedicção Exclusiva, será submetido pelo interessado ao Colegiado do Departamento ou, na inexistência deste, ao Conselho da Unidade em que esteja lotado.

**Parágrafo único.** O processo será instruído com a seguinte documentação:

- a) solicitação do interessado;
- b) ficha funcional completa;
- c) plano de trabalho para o período de 2 (dois) anos, incluindo os aspectos referentes a ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) justificativa da mudança de regime fundamentada no PDI da Unidade Acadêmica;
- f) planilha demonstrativa da redistribuição da carga horária docente na Unidade de origem.

**Art. 5º** O pedido de alteração de regime de trabalho para Tempo Integral, 40 horas, sem Dedicção Exclusiva/DE, somente será concedido, em caráter excepcional, nos casos em que a experiência profissional do docente fora do magistério é relevante e comprovadamente positiva para o desempenho das atividades docentes junto à Universidade de Brasília-UnB, agregando para a melhoria da qualidade do ensino, pesquisa, extensão e gestão.

**Art. 6º** O pedido de alteração do regime de trabalho para Tempo parcial, 20 horas e para Tempo Integral, 40 horas, sem dedicação exclusiva, será concedido somente após a aprovação em estágio probatório.

**Art. 7º** Os docentes em regime de Tempo Parcial, 20 horas, poderão ser temporariamente vinculados ao regime de Tempo Integral, 40 horas, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter excepcional da atribuição do regime sem dedicação exclusiva, nas seguintes hipóteses:

- a) ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou
- b) participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo CEPE.

**Art. 8º** Após exame e aprovação, o Departamento encaminhará o processo para análise e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica, anexando exposição de motivos fundamentada em seu PDI, apoiada por decisão do Colegiado do Departamento, não sendo permitida aprovação *ad referendum*.

**Parágrafo único.** Em caso de inexistência de estrutura de departamentos na Unidade Acadêmica, o exame da solicitação de alteração de regime de trabalho dar-se-á diretamente pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

**Art. 9º** Após análise e aprovação pelo Conselho, o Diretor da Unidade encaminhará a solicitação de alteração de regime de trabalho ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE para aprovação, não sendo permitida aprovação *ad referendum*.

**Parágrafo único.** O CEPE analisará o pedido de alteração de regime de trabalho para Tempo Parcial, 20 horas, e Tempo Integral, 40 horas, sem dedicação exclusiva, observando a excepcionalidade, as justificativas e implicações que tal alteração poderá acarretar nas atividades da Unidade Acadêmica, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unidade Acadêmica em que o docente está lotado e nas atividades da Universidade de Brasília.

**Art. 10.** Casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Resolução do CEPE 204/2008 e demais disposições em contrário.

Prof. Enrique Huelva Unternbäumen  
Vice-Reitor e Presidente do CEPE



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília**, em 05/04/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9562373** e o código CRC **DAB0309E**.